



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de São João da Barra

EXERCÍCIO DE 1985

ASSUNTO: Crédito na importância de

R\$ 286.000.000 (duzentos e oitenta e seis

milhões de cruzeiros), para suplementar do
tações do orçamento vigente.

ANTE PROJETO DE LEI N.º 13185

LEI N.º 13185

21/06/85

122.0064-13



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de São João da Barra

M E N S A C E M Nº 13/85

Em, 14 de Junho de 1985

SENHOR PRESIDENTE:

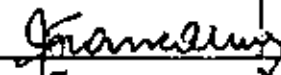
Para apreciação do Plenário dessa dou-
ta Casa Legislativa, tenho a subida honra de encaminhar em
anexo, o Ante-^o projeto de Lei nº 13/85, que cuida da suple-
mentação de verbas de interesse do Poder Executivo, conse-
quentemente do Município.

A presentematéria foi elaborada em ob-
servância a preceitos legais vigentes e está de acôrdo com
a Lei 4.320.

A justificativa encontra amparo na le-
gislação pertinente, e destina-se a reforçar diversas dota-
ções que possibilitará ao Executivo atender compromissos da
Municipalidade.

Sem outro particular, certo do alto al-
cance da presente matéria, agradeço a atenção dos Nobres -
Vereadores valendo-me do ensejo para apresentar os meus pro-
testos de elevada estima e distinta consideração.

ATENCIOSAMENTE


JOÃO FRANCISCO DE ALMEIDA
=PREFEITO=

AO ILMO SR.
MANDEL ALVES BARRETO
MD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
NESTA



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de São João da Barra

A COMISSÃO

Justiça e Redação

Em 14/06/85

M. Cabarette

Presidente

PROJETO DE LEI Nº 13/85

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA,
APROVA A SEQUINTE,

A COMISSÃO

Finanças e Orçamentos

Em 14/06/85

M. Cabarette

Presidente

EM REGIME DE URGENCIA

LEI :

====

ARTO 1º) - Fica o Prefeito Municipal de São João da Barra, autorizada a abrir um crédito na importância de R\$..... R.286.000.000 (DUZENTOS E OITENTA E SEIS MILHÕES DE CRUZEIROS), para suplementar dotações do orçamento vigente a seguir discriminados, - atendidos os termos do Artigo 42 da Lei 4.320 de 17/3/64.

1ª DISCUSSÃO

Em 21/06/85

M. Cabarette

Presidente

CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3111	01	Subsídios.....	51.000.000
		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
3120	00	Material de Consumo..	5.000.000
		SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
3120	00	Material de Consumo..	10.000.000
3251	00	Proventos.....	5.000.000
3252	00	Pensões.....	5.000.000
		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS-SERVIÇO PÚBLICO (SETOR URBANISMO)	
3111	02	Despesas Variáveis....	10.000.000
		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS-SERVIÇO PÚBLICO (SETOR RODOVIÁRIO)	
3111	02	Despesas Variáveis....	5.000.000
3120	00	Material de Consumo...	130.000.000
3132	00	Outros Serviços e Encargos.....	60.000.000
3253	00	Salário-Família.....	5.000.000
			286.000.000

APROVADO

Em 21/06/85

M. Cabarette

Presidente



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de São João da Barra

ARTO 2º) - Fica anulada a importância de R\$.170.000.000 (CENTO E SETENTA MILHÕES DE CRUZEIROS), para formar recursos disponíveis ao atendimento do presente crédito suplementar do artigo anterior de dotação orçamentária abaixo discriminada:

CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
		SECRETARIA DE OBRAS SERV.PÚBLICOS (SETOR RODOVIÁRIO)	
4120	00	Equipamentos e Material Permanente.....	170.000.000

ARTO 3º) - Os recursos necessários a cobertura do presente crédito adicional suplementar (Art. 1º), correrão por conta do Saldo do Decreto nº 06/85, Anulação Parcial Art. 2º e excesso de arrecadação apurado no mês de maio, conforme demonstrativo abaixo:

ARRECADAÇÃO DO MES DE MAIO DE 1985

MÊS	PREVISTA	ARRECADADA	DIFERENÇA
MAIO/85	425.000.000	541.930.751	116.930.751
SALDO APURADO NO DECRETO Nº 06/85.....			842.964
ANULAÇÃO PARCIAL, ART. 2º.....			170.000.000
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DO MES DE MAIO/85.....			<u>116.930.751</u>
			287.773.715
MENOS PRESENTE SUPLEMENTAÇÃO.....			<u>286.000.000</u>
			1.773.715

ARTO 4º) - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 14 DE JUNHO DE 1985

João Francisco de Almeida
JOÃO FRANCISCO DE ALMEIDA
=PREFEITO=



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de São João da Barra

PROJETO DE LEI Nº 13/85

A CÂMARA MUNICIPAL DE S. JOÃO DA BARRA,
APROVA A SEGUINTE,

LEI :

Artº 1º - Fica o prefeito Municipal de São João da Barra, autorizado a abrir um crédito na importância de CR\$.286.000,000 (DUZENTOS E OITENTA E SEIS MILHÕES DE CRUZEIROS), para suplementar dotações do orçamento vigente e seguir discriminadas, atendidas os termos do Artigo 42 da Lei 4.320 de 17/3/64.

CÓDIGO - FONTE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
	COORDENAÇÃO DE PLANEJAMENTO E SUPERVISÃO	
3.11	01 Subsídios.....	51.000.000
	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
3120	0 Material de Consumo..	5.000.000
	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
3120	0 Material de Consumo..	10.000.000
3251	00 proventos.....	5.000.000
3252	00 pensões.....	5.000.000
	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS-SERVIÇO PÚBLICO (SETOR URBANISMO)	
3111	02 Despesa Variável...10.000.000	
	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS-SERVIÇO PÚBLICO (SETOR RODOVIÁRIO)	
3111	02 Despesas Variáveis..	5.000.000
3120	00 Material de Consumo..	130.000.000
3132	00 Outros Serviços e Encargos.....	60.000.000
3253	00 Salário Família.....	5.000.000
		286.000.000

M. Barros



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de São João da Barra

ARTO 2º) - Fica anulada a importância de CR\$.170.000.000 (CENTO E SETENTA MILHÕES DE CRUZEIROS), para formar recursos disponíveis ao atendimento do presente crédito suplementar do artigo anterior de dotação orçamentária abaixo discriminada:

CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
		SECRETARIA DE OBRAS SERV. PÚBLICO (SETOR RODOVIÁRIO)	
4120	00	Equipamentos e Material Permanente	170.000.000

ARTO 3º) - Os recursos necessários a cobertura do presente crédito adicional suplementar (Art. 1º), correrão por conta do Saldo do Decreto Nº 05/85, Anulação Parcial Art. 2º a excedido de arrecadação apurado no mês de maio, conforme demonstrativo abaixo:

MÊS	PREVISTA	ARRECADADA	DIFERENÇA
MAIO/85	425.000.000	541.930.751	116.930.751

SALDO ANULADO DO DECRETO Nº 06/85.....	842.964
ANULAÇÃO PARCIAL, A T. 2º.....	170.000.000
EXCESSO DE ARRECADÇÃO DE MÊS DE MAIO/85.....	116.930.751
	<u>287.773.715</u>
MENOS PRESENTE SUPLEMENTAÇÃO.....	286.000.000
	<u>1.773.715</u>

ARTO 4º) - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 21 de Junho de 1985.

Manoel Alves Barreto
 MANOEL ALVES BARRETO - PRESIDENTE -



COMISSÃO PERMANENTE DE: JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER - REF. ANTE-PROJETO DE LEI n. 13/85

APROVADO
Em 21.06.1985
M. Cabassa
Presidente

A Comissão de Justiça e Redação, por seus membros abaixo assinados é de PARECER favorável ao Ante- Projeto de Lei nº 13/85, que cuida da suplementação de diversas dotações do orçamento vigente e recomenda aos seus pares sua aprovação.

Sala das Sessões, 18 de Junho de 1985.

Francisco de Lima Alves *José Antônio*
Vitalanillo Ferra

APROVADO
Em 21.06.1985
M. Cabassa
Presidente

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS

PARECER ao Ante- Projeto de Lei n. 13/85

A Comissão de Finanças e Orçamentos, por seus membros abaixo assinados é de PARECER favorável ao Ante- Projeto de Lei nº 13/85, que cuida da suplementação de dotações do Orçamento vigente e recomenda aos seus pares sua aprovação.

Sala das Sessões, 18 de Junho de 1985.

José Antônio *Francisco de Lima Alves*